



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Pinto, Nº 13 - Bairro Centro - CEP 35940-000 - Rio Piracicaba - MG - www.tjmg.jus.br

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 12 / 2026 - TJMG 1ª/RPC - COMARCA/RPC - ADM. FÓRUM

Dispõe sobre a instauração do processo de criação, instalação e chamamento público para a composição do Conselho da Comunidade da Comarca de Rio Piracicaba/MG

O **DOUTOR** , **LUCAS CARVALHO SOARES FREITAS**, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais / Vara Única da Comarca de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 80 e 81 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal – LEP), que estabelecem a obrigatoriedade da instituição de, pelo menos, um Conselho da Comunidade em cada comarca;

CONSIDERANDO as diretrizes da Resolução nº 488, de 23 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que regulamenta a organização, o funcionamento e a fiscalização dos Conselhos da Comunidade no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a participação da sociedade civil organizada e da comunidade local é fundamental para a fiscalização das condições do cumprimento de penas e medidas socioeducativas, bem como para a reinserção social de pessoas egressas do sistema prisional;

CONSIDERANDO que a obrigatoriedade de instalação do Conselho da Comunidade independe da existência de estabelecimento prisional físico no território da comarca;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o procedimento administrativo visando à criação, instalação formal e pleno funcionamento do **Conselho da Comunidade da Comarca de Rio Piracicaba**.

Art. 2º Determinar a abertura de prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação desta Portaria, para o **Chamamento Público** de entidades da sociedade civil organizada, instituições de ensino, órgãos de representação profissional e cidadãos interessados em compor o referido Conselho.

Art. 3º O Conselho da Comunidade buscará a representação plural do território da comarca, devendo ser composto, no mínimo, por:

- I – 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Subseção local;
- II – 1 (um) representante da Defensoria Pública (onde houver) ou profissional indicado pela OAB;
- III – 1 (um) representante de associação comercial ou industrial da região;
- IV – 1 (um) assistente social indicado por órgão de classe ou pela rede de assistência social local.

[1]

Parágrafo único. Em observância à Resolução CNJ nº 488/2023, prioritariamente buscar-se-á também a inclusão de representantes de associações de familiares de pessoas presas, coletivos de direitos humanos, movimentos sociais, conselhos municipais de direitos e instituições de

ensino superior.

Art. 4º Os pedidos de habilitação e indicações de representantes das entidades interessadas deverão ser protocolados fisicamente na Secretaria desta Vara ou encaminhados eletronicamente para o e-mail rpc1secretaria@tjmg.jus.br, acompanhados dos documentos comprobatórios de constituição da entidade e dos dados do indicado.

Art. 5º A Data da Reunião e o Horário para realização da Assembleia Geral de Instalação e posse dos Membros Habilitados serão designados pelo Juiz Diretor de Foro, no Plenário do Júri / Auditório do Fórum / ou Plataforma Virtual e,

§ 1º Na referida Assembleia, os membros empossados deverão deliberar sobre a comissão responsável pela elaboração do Estatuto Social e fixar o cronograma para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, nos termos da regulamentação vigente.

§ 2º O Conselho terá o prazo de **60 (sessenta) dias** a contar da publicação desta Portaria para remeter a este Juízo a cópia da ata de eleição e do estatuto social devidamente aprovado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixada no átrio do Fórum, publicada no Diário da Justiça Eletrônico e amplamente divulgada junto aos poderes locais e à imprensa da região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio Piracicaba/MG, 10 de junho de 2026

LUCAS CARVALHO SOARES FREITAS

Juiz de Direito da Execução Penal e Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Carvalho Soares Freitas, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 12/06/2026, às 15:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **26415075** e o código CRC **023A4AAE**.